



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



**DECRETO Nº 104/2021, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHE SÃO CONFERIDAS...**

**CONSIDERANDO** que o município de Nantes por força do grande volume de precipitação de chuvas e vendaval no município, ocasionou danificação em telhados em várias residências na cidade, editou Decreto n.º 101/2021 em 24 de Dezembro de 2021 decretando **Estado de Emergência**;

**CONSIDERANDO** que no sobredito decreto consta autorização a Contabilidade do município para envidar esforços para abertura de créditos necessários a absorção das despesas atinentes à despesas com atendimento à população atingida pela oscilação climática temporal; e

**CONSIDERANDO** que a legislação faculta ao administrador público quando decretado o estado de emergência a abertura de Crédito Adicional Extraordinário com vista a atender a demanda dos serviços públicos essenciais ao atendimento da população; e

**CONSIDERANDO** finalmente que é dever deste Chefe do Poder Executivo ajudar a população carente do município, com vista a evitar danos maiores aos seus móveis e equipamentos, bem como evitar outros malefícios de maior monta

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos constantes do artigo 44 da Lei n.º 4.320/64 combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal de Nantes um Crédito Especial Extraordinário no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) com vista a atender as despesas com aquisição de materiais de construção e outros visando atender os municípios atingidos pelas chuvas e vendavais, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

**ATENDER DECRETO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA  
02.08.08.244.0106.2.067 – 33190.32  
Material de Distribuição Gratuita**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de: **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Dotação</b>	<b>( - )</b>	<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>VALOR</b>
	<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
	<b>02.11</b>	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
	<b>99.999.0017.2.033</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>	
(417)	9.9.9.99.99.00	<i>Reserva de Contingência</i>	
		<i>Fonte 01-Recursos do Tesouro</i>	90.000,00
		<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>	<b>90.000,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas realizadas com execução deste Decreto serão utilizados recursos financeiros próprios da municipalidade.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 31 de dezembro de 2021.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

JÔNATAS DE MELO PENTEADO  
**SECRETÁRIO**